



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 4.918/2019

Dispõe sobre o fracionamento de FÉRIAS a servidor que especifica.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR, Diretor de Governo e Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fracionar o período das férias em gozo de 11/07 à 19/07/2019, da servidora **ROSICLER APARECIDA PONCE**, portadora da cédula de identidade RG 13.076.049-3 e CPF 046.983.728-44, servidora municipal, ocupante do emprego público de **ASSISTENTE SOCIAL**, 09 (nove) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2016/2017. (2º período)

Art. 2º - A remuneração do 1/3 constitucional sobre as férias já foi auferida previamente.

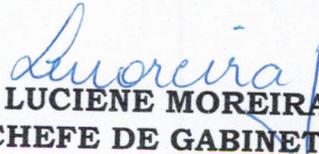
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Manduri, 05 de julho de 2019.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


LUCIENE MOREIRA
CHEFE DE GABINETE